



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.145, de 09 de maio de 1989.

Fixa valores para Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Os preços a serem cobrados dos contribuintes para execução de pavimentação de ruas, pela Contribuição de Melhoria, a partir de 1º de maio, para o período de maio, junho e julho de 1989, são os seguintes:

- Por m²NCz\$ 8,30
- Por metro de frente para pista de 10 m.....NCz\$ 41,50
- Por metro de frente para pista de 14 m.....NCz\$ 58,50

§ Único - Os preços fixados correspondem ao mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) do custo total das obras de pavimentação.

Artigo 2º - As parcelas contratadas dos devedores, de Contribuição de Melhoria, que estiverem quitando mensalmente seus compromissos, serão reajustadas para o período de maio, junho e julho, a partir de 1º de maio de 1989, em 17,94% (dezessete vírgula noventa e quatro por cento).

Parágrafo Único - As parcelas vencidas e não pagas em cada exercício, serão inscritas na Dívida Ativa.

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

Artigo 3º - Os devedores que assinaram compromissos sem efetuar os pagamentos, ou não tiverem comparecido ao órgão responsável pela cobrança para opção de pagamento, terão seus débitos corrigidos, da data de expedição do Edital até janeiro de 1989 pela variação da OTN, e, a partir daí pelo BTN ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - Os débitos corrigidos e não liquidados, até o final de cada exercício, serão lançados em Dívida Ativa.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 1989.



ARNO JOAO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Dr. ELICEU WERNER SCHERER

Secretário Municipal da Administração